

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.660/2006

DECLARA SÃO GABRIEL DA PALHA, CAPITAL NACIONAL DO CAFÉ CONILON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado o Município de São Gabriel da Palha “CAPITAL NACIONAL DO CAFÉ CONILON”.

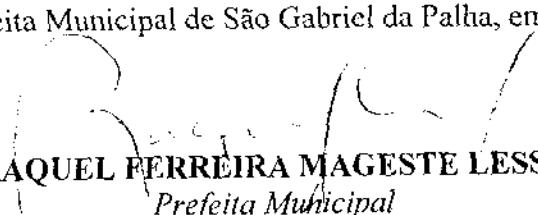
**Art. 2º** - Fica os Poderes Executivo e legislativo autorizados a acrescer a expressão “CAPITAL NACIONAL DO CAFÉ CONILON” na documentação oficial, após o nome do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

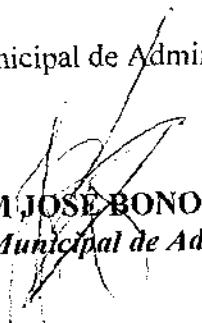
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de Setembro de 2006.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
*Prefeita Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração*